

MUNICÍPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Adendo à Resolução nº 022/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no sistema municipal de ensino de xaxim-SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (covid-19). A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica acrescido aos Art. 6 e 12 da Resolução 022/2020, de 05 de maio de 2020 o Plano de trabalho para professores dos Centros Municipal de Educação Infantis (CEIM's) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim durante o período de distanciamento social.

Art. 2º No Art. 12 da Resolução 022/2020, de 05 de maio de 2020 fica acrescido, o item abaixo:

I – Para cumprir o inciso III do Art. 31 da LDB (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) as creches devem cumprir o mínimo de 1400 horas de atendimento presencial no retorno das atividades presenciais após o período de distanciamento social somando as horas trabalhadas antes da pandemia, uma vez que realiza-se o trabalho de atendimento em turno integral.

Art 3º Este adendo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Xaxim/SC, 20 de maio de 2020.

Loriene C. R. Venazzi

Presidente do Conselho Municipal de Educação - Xaxim (SC)